



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 131/2023

De : 15 de maio de 2023

Cianfe.com
15-05-23
x *Silve*

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a senhora Adriana Cristina Almeida Filó, foi aprovada no Concurso Público nº 001/2018 do Município de Guiratinga-MT, e após convocação a mesma foi nomeada e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Portaria nº 199/2019 de 25-11-2019 – documento em anexo;

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos após a nomeação da servidora deveria ter efetuado o enquadramento salarial no Anexo II – Categoria Funcional II CFII – Nível II – Ensino Médio – Apoio Administrativo, integrante da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009 – PCCS dos Profissionais do Ensino Público do Município de Guiratinga-MT;

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos quando do enquadramento salarial da servidora por um lapso, enquadrou a mesma na Tabela de Vencimentos – Categoria Funcional IV – Nível I – Ensino Médio, parte integrante da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010 – PCCS dos Servidores do Município de Guiratinga-MT, excetuando-se a Secretaria Municipal de Educação – documento em anexo;

Considerando que se a lotação da servidora continuar na Secretaria Municipal de Educação, o salário base da servidora no cargo de Técnico Administrativo terá que ser diminuído, em virtude de que o valor do salário na Secretaria Municipal de Educação conforme o Anexo II – Categoria Funcional II CFII – Nível II – Ensino Médio – Apoio Administrativo, integrante da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009 é menor do que o salário base dos cargos de Técnico Administrativo lotados nas demais Secretarias Municipais conforme a Tabela de Vencimentos – Categoria Funcional IV – Nível I – Ensino Médio, parte integrante da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010;

Considerando que realmente houve o equívoco pelo Departamento de Recursos Humanos quando do enquadramento salarial da servidora no Sistema da Folha de Pagamento e se a mesma continuasse lotada na Secretaria Municipal de Educação teria que diminuir o seu salário base que a servidora recebe atualmente para adequar na tabela de salários do Anexo II – Categoria Funcional II CFII – Nível II – Ensino Médio – Apoio Administrativo, integrante da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009;

Considerando a Declaração de Avaliação de Desempenho Funcional, assinada pela Diretora da Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário e pela Secretária Municipal de Educação em 28-04-2023, que avaliou a conduta funcional da servidora, declarando que a mesma desempenhou as suas funções com responsabilidade, zelo, eficiência e disciplina, com participação efetiva, excelente produtividade, respeito e compromisso durante o período de 1096 dias de atividades laborais prestadas na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Considerando que a servidora teve também a sua aprovação no Estágio Probatório, tendo em vista que a mesma atendeu todos os critérios de avaliação exigidos, conforme Processo nº 11/2023/CADF-CP 01/2018 de 01-03-2023, emitido pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, Comissão está criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022;

Considerando o Comunicado de 01-03-2023 anexado ao Processo nº 11/2023/CADF-CP 01/2018 de 01-03-2023, emitido pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, Comissão está criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, “que comunica que os Deferimentos de Estabilidade de servidores, conferidos por esta Comissão, têm efeitos retroativos à data do protocolo do Requerimento Administrativo do respectivo postulante, uma vez que a administração toma conhecimento do fato ensejador do benefício, de modo a preservar os direitos que com essa condição se relacionam”;

Considerando que através da Portaria nº 105/2023 de 10-05-2023, a servidora foi declarada estável no serviço público do Município de Guiratinga-MT, sendo que o a sua estabilidade teve os seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 24-11-2022, conforme o Parecer da Comissão no Processo nº 11/2023/CADF-CP 01/2018 de 01-03-2023;

Considerando que “a Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando evidados de ilegalidade”, nos termos do artigo 142 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990;

Considerando, os artigos 26 ao 29 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990, que são tocante especificadamente da transferência de lotação de funcionário estável entre as Secretarias Municipais do Município de Guiratinga-MT;

Considerando que para não ter que reduzir o salário base recebido pela servidora, a Administração Pública do Município, decidiu efetuar somente a transferência de lotação funcional da servidora para a Secretaria Municipal de Administração, mantendo inalterado o seu enquadramento salarial no Sistema da Folha de Pagamento;

RESOLVE:


Artigo 1º - Determinar que o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, proceda a alteração da lotação funcional da servidora **ADRIANA CRISTINA ALMEIDA FILÓ**, portadora do CPF nº 049.554.291-14 e do RG nº 50.721.495-X da SSP-SP, a qual ocupa o cargo efetivo de Técnico Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Educação, transferindo a sua lotação funcional a partir da presente data para a Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos artigos 26 ao 29 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Guiratinga-MT.

Artigo 2º - O enquadramento salarial da servidora continuará na Tabela de Vencimentos – Categoria Funcional IV – Nível I – Ensino Médio nos termos da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010.

Parágrafo Único – Por se enquadrada na Secretaria Municipal de Administração a servidora terá direito ao Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do Artigo 87 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 15 de maio de 2.023


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município

nº 19 de 1998);

2 - Considerando, o que dispõe sobre o Estágio Probatório para os cargos de provimento efetivo dos servidores do Município de Guiratinga-MT, conforme o artigo 23 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

3 - Considerando, que a Estabilidade no serviço público do Município de Guiratinga-MT, aos servidores que ao completarem os 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga-MT;

4 - Considerando, que o Profissional da Educação Básica do Município habilitado em Concurso Público e empossado em cargo de carreira adquirirá Estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009 - PCCS dos Servidores da Educação do Município de Guiratinga-MT;

5 - Considerando, que o servidora foi nomeada para o cargo de provimento efetivo está sujeito a Estágio Probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão, desempenho e capacidade serão objetos de avaliação, nos termos do Parágrafo Único do artigo 13 da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010 - PCCS dos Servidores das Demais Secretarias do Município de Guiratinga-MT;

6 - Considerando, o Parecer favorável pela aprovação no Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, no Processo nº 31/2023/CADF-CP 01/2018 da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022;

7 - Considerando, O Ofício nº 62/2022/DRH/SMA/PMG de 11-05-2022 da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, que solicita as Portarias de Estabilidade dos servidores conforme relação em anexo, o qual foi recebido pelo Assessor Jurídico e Deferido pela Secretária Municipal de Administração em 16-05-2022;

8 - Considerando, o Comunicado de 01-03-2023, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, que comunica que os Deferimentos de Estabilidade dos servidores, conferidos por essa Comissão no Parecer constante no item 6 dessa Portaria, têm efeito retroativo à data do protocolo de Requerimento Administrativo do respectivo postulante, uma vez que é nessa ocasião que a Administração toma conhecimento do fato ensejador do benefício, de modo a preservar os direitos que com essa condição se relacionam;

9 - Considerando, que o Comunicado de 01-03-2023, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, foi recebido em 09-05-2023 pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Guiratinga-MT;

10 - Considerando, que o Comunicado de 01-03-2023, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, foi recebido e deferido em 09-05-2023, pela Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada estável no serviço público do Município de Guiratinga-MT, a servidora abaixo relacionada, que aprovada no Concurso Público do Município nº 001/2018 de 06-09-2018, a qual foi nomeada através da Portaria nº 104/2019 de 14-05-2019.

Matricula	Nome	CPF nº	Admissão	Cargo	Secretaria
2.038	Maria Leandra Marques dos Santos	860.696.591-04	14-05-2019	Farmacêutica Bioquímica	Saúde

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, trazendo os seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 13-05-2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 10 de maio de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2023
De: 10 de maio de 2023

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

1 - Considerando, que são estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme artigo 41 da Constituição Federal, a (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998);

2 - Considerando, o que dispõe sobre o Estágio Probatório para os cargos de provimento efetivo dos servidores do Município de Guiratinga-MT, conforme o artigo 23 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

3 - Considerando, que a Estabilidade no serviço público do Município de Guiratinga-MT, aos servidores que ao completarem os 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga-MT;

4 - Considerando, que o Profissional da Educação Básica do Município habilitado em Concurso Público e empossado em cargo de carreira adquirirá Estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009 - PCCS dos Servidores da Educação do Município de Guiratinga-MT;

5 - Considerando, que o servidora foi nomeada para o cargo de provimento efetivo está sujeito a Estágio Probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão, desempenho e capacidade serão objetos de avaliação, nos termos do Parágrafo Único do artigo 13 da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010 - PCCS dos Servidores das Demais Secretarias do Município de Guiratinga-MT;

6 - Considerando, o Parecer favorável pela aprovação no Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, no Processo nº 30/2023/CADF-CP 01/2018 da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022;

7 - Considerando, O Ofício nº 62/2022/DRH/SMA/PMG de 11-05-2022

da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, que solicita as Portarias de Estabilidade dos servidores conforme relação em anexo, o qual foi recebido pelo Assessor Jurídico e Deferido pela Secretária Municipal de Administração em 16-05-2022;

8 - Considerando, o Comunicado de 01-03-2023, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, que comunica que os Deferimentos de Estabilidade dos servidores, conferidos por essa Comissão no Parecer constante no item 6 dessa Portaria, têm efeito retroativo à data do protocolo de Requerimento Administrativo do respectivo postulante, uma vez que é nessa ocasião que a Administração toma conhecimento do fato ensejador do benefício, de modo a preservar os direitos que com essa condição se relacionam;

9 - Considerando, que o Comunicado de 01-03-2023, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, foi recebido em 09-05-2023 pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Guiratinga-MT;

10 - Considerando, que o Comunicado de 01-03-2023, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, foi recebido e deferido em 09-05-2023, pela Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada estável no serviço público do Município de Guiratinga-MT, a servidora abaixo relacionada, que aprovada no Concurso Público do Município nº 001/2018 de 06-09-2018, a qual foi nomeada através da Portaria nº 047/2019 de 07-03-2019.

Matricula	Nome	CPF nº	Admissão	Cargo	Secretaria
2.013	Franciele dos Santos Tavares	054.474.221-40	07-03-2019	Auxiliar de Laboratório	Saúde

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, trazendo os seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 06-03-2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 10 de maio de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130, DE 10 DE MAIO DE 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando solicitação através do Ofício nº 72/2023/SMAF, expedido pela Secretária Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **JAYNE BORGES DA SILVA**, portadora do CPF nº 022.946.931-08 e do RG nº 2623221-9 SSP-MT, para o cargo em comissão **DAS 04 - Coordenador de Departamento Administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº 049/2010, datada de 9 de junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 10 de maio de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Portaria nº 131/2023
De: 15 de maio de 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a senhora **Adriana Cristina Almeida Filó**, foi aprovada no Concurso Público nº 001/2018 do Município de Guiratinga-MT, e após convocação a mesma foi nomeada e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Portaria nº 199/2019 de 25-11-2019 - documento em anexo;

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos após a nomeação da servidora deveria ter efetuado o enquadramento salarial no Anexo II - Categoria Funcional II CFII - Nível II - Ensino Médio - Apoio Administrativo, integrante da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009 - PCCS dos Profissionais do Ensino Público do Município de Guiratinga-MT;

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos quando do enquadramento salarial da servidora por um lapso, enquadrado a mesma na Tabela de Vencimentos - Categoria Funcional IV - Nível I - Ensino Médio, parte integrante da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010 - PCCS dos Servidores do Município de Guiratinga-MT, excetuando-se a Secretaria Municipal de Educação - documento em anexo;

Considerando que se a lotação da servidora continuar na Secretaria Municipal de Educação, o salário base da servidora no cargo de Técnico Administrativo terá que ser diminuído, em virtude de que o valor do salário na Secretaria Municipal de Educação conforme o Anexo II - Categoria Funcional II CFII - Nível II - Ensino Médio - Apoio Administrativo, integrante da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009 é menor do que o salário base dos cargos de Técnico Administrativo lotados nas demais Secretarias Municipais conforme a Tabela de Vencimentos - Categoria Funcional IV - Nível I - Ensino Médio, parte integrante da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010;



Considerando que realmente houve o equívoco pelo Departamento de Recursos Humanos quando do enquadramento salarial da servidora no Sistema da Folha de Pagamento e se a mesma continuasse lotada na Secretaria Municipal de Educação teria que diminuir o seu salário base que a servidora recebe atualmente para adequar na tabela de salários do Anexo II – Categoria Funcional II CFII – Nível II – Ensino Médio – Apoio Administrativo, integrante da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009;

Considerando a Declaração de Avaliação de Desempenho Funcional, assinada pela Diretora da Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário e pela Secretária Municipal de Educação em 28-04-2023, que avaliou a conduta funcional da servidora, declarando que a mesma desempenhou as suas funções com responsabilidade, zelo, eficiência e disciplina, com participação efetiva, excelente produtividade, respeito e compromisso durante o período de 1096 dias de atividades laborais prestadas na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Considerando que a servidora teve também a sua aprovação no Estágio Probatório, tendo em vista que a mesma atendeu todos os critérios de avaliação exigidos, conforme Processo nº 11/2023/CADF-CP 01/2018 de 01-03-2023, emitido pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, Comissão está criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022;

Considerando o Comunicado de 01-03-2023 anexado ao Processo nº 11/2023/CADF-CP 01/2018 de 01-03-2023, emitido pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, Comissão está criada pela Portaria nº 100/2022 de 25-04-2022, "que comunica que os Deferimentos de Estabilidade de servidores, conferidos por esta Comissão, têm efeitos retroativos à data do protocolo do Requerimento Administrativo do respectivo postulante, uma vez que a administração toma conhecimento do fato ensejador do benefício, de modo a preservar os direitos que com essa condição se relacionam";

Considerando que através da Portaria nº 105/2023 de 10-05-2023, a servidora foi declarada estável no serviço público do Município de Guiratinga-MT, sendo que o a sua estabilidade teve os seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 24-11-2022, conforme o Parecer da Comissão no Processo nº 11/2023/CADF-CP 01/2018 de 01-03-2023;

Considerando que "a Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade", nos termos do artigo 142 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990;

Considerando, os artigos 26 a 29 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990, que são tocante especificadamente da transferência de lotação de funcionário estável entre as Secretarias Municipais do Município de Guiratinga-MT;

Considerando que para não ter que reduzir o salário base recebido pela servidora, a Administração Pública do Município, decidiu efetuar somente a transferência de lotação funcional da servidora para a Secretaria Municipal de Administração, mantendo inalterado o seu enquadramento salarial no Sistema da Folha de Pagamento;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, proceda a alteração da lotação funcional da servidora **ADRIANA CRISTINA ALMEIDA FILÓ**, portadora do CPF nº 049.554.291-14 e do RG nº 50.721.495-X da SSP-SP, a qual ocupa o cargo efetivo de Técnico Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Educação, transferindo a sua lotação funcional a partir da presente data para a Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos artigos 26 a 29 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Guiratinga-MT.

Artigo 2º - O enquadramento salarial da servidora continuará na Tabela de Vencimentos – Categoria Funcional IV – Nível I – Ensino Médio nos termos da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010.

Parágrafo Único – Por se enquadrada na Secretaria Municipal de Administração a servidora terá direito ao Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do Artigo 87 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 15 de maio de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 132/2023
De: 15 de maio de 2023

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Tomar sem efeito a Portaria nº 190/2022 de 13-09-2022, a qual nomeou a servidora efetiva **ADRIANA CRISTINA ALMEIDA FILÓ**, portadora do CPF nº 049.554.291-14 e do RG nº 50721495X da SSP-MT, que exerce o cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Secretária da Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.702/2022 de 06-09-2022 – publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2633 – Páginas 86 e 87 do dia 09-09-2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 15 de maio de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2023

De: 15 de maio de 2023

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora efetiva **ADRIANA CRISTINA ALMEIDA FILÓ**, portadora do CPF nº 049.554.291-14 e do RG nº 50721495X da SSP-MT, que exerce o cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação atual na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de Secretária da Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.702/2022 de 06-09-2022 – publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2633 – Páginas 86 e 87 do dia 09-09-2022.

Artigo 2º - Fica a servidora citada no artigo 1º, designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, junto à unidade educacional Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 15 de maio de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2023
De 15 de maio de 2023

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

- Considerando o Ofício nº 74/2023/SMA de 15-05-2023, que solicita a exoneração do senhor Lucas da Silva Carvalho do cargo em comissão de DAS-5 - Coordenador da Divisão de Esportes;

Considerando o Deferimento no pedido do Ofício acima citado pela Secretária Municipal de Administração em 15-05-2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o senhor **LUCAS DA SILVA CARVALHO**, portador do CPF nº 047.677.421-70 e RG nº 2105619-6 SSP/MT, para o cargo em comissão **DAS 05 – Coordenador de Divisão de Esportes**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

Artigo 2º - Tornar sem efeito as Portarias de nº 158/2021 de 15-03-2021 e 161/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 15 de maio de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2023
De 16 de maio de 2023

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando o Ofício nº 075/2023/SMAF de 16-05-2023, que solicita a nomeação do senhor Lucas da Silva Carvalho, na secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de livre nomeação e exoneração de Professor de Educação Física do CRAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **LUCAS DA SILVA CARVALHO**, portador do CPF nº 047.677.421-70 e RG nº 2105619-6 SSP/MT, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Professor de Educação Física do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 1.725/2023 de 07-12-2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 16 de maio de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o Ofício nº 076/2023 – SMA de 17/5/2022, expedido pela Secretária Municipal Administração, que solicita a exoneração da servidora Luciana Fontoura Barbosa Ferreira do cargo de Coordenadora Geral do CRAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **LUCIANA FONTOURA BARBOSA**